

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14236 NATAL, 18 DE AGOSTO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 465/2018 - DPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a servidora **ALCINETE BESERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 84.525-6, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir do dia **15 de agosto 2018 até o dia 03 de setembro do ano corrente**, o servidor **RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MAIA**, matrícula nº 214.603-4, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14236 NATAL, 18 DE AGOSTO DE 2018 • SÁBADO

Edital n. 49/2018 – GDPGE, de 17 de agosto de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PROJETO DEFENSORIA SEM FRONTEIRAS (EDIÇÃO MACAPÁ).

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no projeto Defensoria sem Fronteiras;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por todas as Defensorias Públicas Brasileiras no sentido de colaborar com a execução do programa mediante o envio de membros com atuação na área criminal;

RESOLVE:

Art. 1º. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a abertura de inscrição para atuação voluntária de 01 (um) Defensor Público deste Estado, com atuação prioritária na área criminal, para fins de participação no projeto Defensoria Sem Fronteiras, que acontecerá no período de 10 a 21 de setembro de 2018, no Estado do Amapá.

Art. 2º. A inscrição para participar do projeto far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado até às 14h, na Sede administrativa, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, sendo aceitas também inscrições via e-mail através de documento em formato PDF, até às 23h59min59seg do terceiro dia útil subsequente à publicação deste, para o seguinte endereço eletrônico: defensoriapublica@rn.gov.br.

§2º. Os requerimentos encaminhados na forma do parágrafo anterior devem estar assinados eletronicamente através de certificado digital, conforme legislação pertinente à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, dispensando o envio de documento físico de inscrição.

Art. 3º. A indicação de Defensor Público para atuar excepcionalmente no projeto Defensoria Sem Fronteiras dar-se-á pelo Defensor Público-Geral dentre aqueles que tenham se habilitado originariamente e manifestem expresso interesse em desempenhar o auxílio específico, dentro do prazo assinalado no edital.

§1º. Após a habilitação, será feito um quadro próprio de pretensos auxiliares, observando-se, entre os candidatos, o critério de antiguidade na carreira.

§2º. Havendo disponibilidade orçamentária, e atendendo aos critérios de oportunidade e conveniência, o número de defensores selecionados poderá ser ampliado, devendo, neste caso, a designação extraordinária seguir a sequência de inscritos formada nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º. O Defensor Público em atuação auxiliar não fará jus a qualquer verba adicional, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento de diárias, na hipótese de necessidade de deslocamento para unidade localizada em lugar diverso daquela onde exerce suas atribuições e desde que observados todos os requisitos e regras insculpidas na Resolução nº 101/2015.

Parágrafo único. A efetiva atuação de Defensor Público deste Estado como auxiliar deve ser considerada para efeitos de critério de merecimento em processo de promoção ou remoção.

Art. 5º Os Defensores Públicos do Estado que já tenham atuado voluntariamente, no ano civil em curso, em edições anteriores do Projeto objeto deste certame, somente poderão ser selecionados para a Ação “Defensoria Sem Fronteiras – Estado do Amapá”, caso não seja preenchida a vaga por interessado que ainda não tenha participado.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal (RN), aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 49/2018 – GDPGE, QUE TRATA DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DEFENSORIA SEM FRONTEIRAS

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), inscrito(a) no RG sob o n. _____, portador(a) do CPF n. _____, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional n. _____, lotado(a) na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para participar do projeto “Defensoria Sem Fronteiras”, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 49/2018 do GDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14236 NATAL, 18 DE AGOSTO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 464/2018-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no VIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 19/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.162 em 05 de maio de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
2º	Luana Dantas de Araújo

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14236 NATAL, 18 DE AGOSTO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 402/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Vanessa Gomes Alvares Pereira, matrícula 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 30 de abril de 2018 a 26 de outubro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 726/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NOBREGA**, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no **período compreendido entre 20 de agosto de 2018 a 09 de setembro de 2018**, a 12ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14236 NATAL, 18 DE AGOSTO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 466/2018-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** as Defensoras Públicas **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6 e **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 197774-1, para participarem do projeto Vila Cidadã, promovido pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, no dia 17 de agosto de 2018, em Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** as Defensoras Públicas designadas no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias no dia 17 de agosto de 2018, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas para a referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte